



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 1.880 / ANO VIII / 06 PÁGINAS

PONTA GROSSA, QUINTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2016

Jornalista responsável: ANA CLÁUDIA GAMBASSI

Identificação profissional: MTB/PR 2530

### SUMÁRIO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS.....	1
- DECRETOS.....	1
- PORTARIAS.....	2
- LICITAÇÕES.....	2
- CONTRATOS.....	4
- CONVÊNIOS.....	5

#### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- IPLAN.....	5
- PROLAR.....	5

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL.....	5
-------------------------	---

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 11.790, de 08/08/2016

*Regulamenta o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme específica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 71, VIII, da Lei Orgânica do Município, considerando o previsto na Lei nº 11.563, de 29/11/2013, e o contido no protocolado nº 2890083/2015 e protocolado nº 2820377/2015,

#### DECRETA

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC, instituído no artigo 34, da Lei n. 11.563, de 29/11/2013.

**Art. 2º.** O FUMPDEC é o instrumento para a captação e aplicação dos recursos destinados à execução das políticas, projetos e ações de proteção e defesa civil no Município de Ponta Grossa, com natureza contábil, financeira e prazo indeterminado de duração.

**Art. 3º.** O FUMPDEC tem por objetivo:

- I. Estimular medidas de prevenção para evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;
- II. Dar apoio financeiro aos planos de contingências e planos de operações de proteção e defesa civil aprovados pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CMPDC;
- III. Apoiar medidas preventivas de segurança contra desastres em locais caracterizados como áreas de risco;
- IV. Subsidiar ações para aquisição de materiais de consumo e equipamentos visando a instalação de abrigos provisórios para assistência a população em situação de desastres;
- V. Subsidiar a aquisição de materiais de construção e de utensílios para reserva e distribuição emergencial em situação de desastres.

**Art. 4º.** A gerência e a ordenação de despesas do FUMPDEC caberão ao Presidente do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CMPDC, observadas as diretrizes interpostas pela maioria dos membros do CMPDC.

**Parágrafo único:** A gerência do FUMPDEC compete:

- I. administrar os recursos financeiros advindos das diferentes fontes de origem, aplicando-os nas atividades da COMPDEC, tanto nos períodos de normalidade como nos de anormalidade;
- II. implementar meios de captação de recursos junto ao poder público, bem como a particulares, instituições e empresas nacionais e internacionais, para aplicação nas ações de educação, planejamento, prevenção, socorro, assistência e recuperação, desenvolvidas pela COMPDEC;
- III. ordenar as despesas urgentes para atendimento das necessidades oriundas de situação de emergências, de desastre iminente ou de calamidade, observando a legislação vigente que versa a respeito das licitações e contratos públicos;
- IV. ordenar despesas para manutenção da estrutura da COMPDEC e investimento em ações preventivas visando minimizar os efeitos de potenciais desastres;
- V. prestar informações sobre as movimentações realizadas no FUMPDEC, através de relatórios e prestação de contas na periodicidade definida pelo Presidente da COMPDEC.

**Art. 5º.** A coordenação do FUMPDEC será exercida pelo Coordenador Operacional de Proteção e Defesa Civil, competindo-lhe:

- I. articular, coordenar e gerenciar as ações de proteção e defesa civil em nível municipal;
- II. representar o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil perante os órgãos governamentais e não governamentais;
- III. implementar planos de contingências e planos de operações de proteção e defesa civil, bem como projetos relacionados ao assunto;
- IV. recomendar a previsão de recursos orçamentários próprios necessários às ações anuais da COMPDEC, inclusive os recursos a serem usados como contrapartida de transferências da União e dos Estados, de acordo com a legislação vigente;
- V. recomendar a inclusão de áreas de riscos no Plano Diretor Municipal;

- VI. propor ao Presidente do CMPDC a declaração de situação de emergência ou do estado de calamidade pública, observados os critérios estabelecidos pela legislação vigente;
- VII. encaminhar aos órgãos do SINPDEC o processo de declaração de situação de emergência ou do estado de calamidade pública, observando os meios e prazos estabelecidos pela legislação;
- VIII. manter os órgãos do SINPDEC informados sobre a ocorrência de desastres e sobre as atividades de proteção e defesa civil desenvolvidas em nível municipal;
- IX. articular-se com o órgão estadual e regional de proteção e defesa civil para participar de Planos de Apoio Mútuo entre municípios da região;
- X. propor ao Presidente do CMPDC metas e os respectivos planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas pertinentes.

**Art. 6º.** Constituem receitas do FUMPDEC:

- I. recursos e dotações previstos em leis orçamentárias;
- II. os auxílios, doações, subvenções, premiações e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, destinadas a prevenção e resposta aos efeitos danosos de fenômenos adversos;
- III. os recursos transferidos da União, Estados e Municípios através de convênios que firmam estratégias e programas de Defesa Civil;
- IV. os recursos provenientes de doativos e contribuições de pessoas físicas e jurídicas para fins exclusivos de aplicação em defesa civil;
- V. as remunerações decorrentes de aplicações dos saldos de recursos auferidos no mercado financeiro;
- VI. os recursos financeiros provenientes de multas aplicadas por diversos setores do Município em conformidade com as legislações federal, estadual e municipal vigentes;
- VII. outros recursos financeiros que lhe forem legalmente disponibilizados e atribuídos.

**Art. 7º.** Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob a denominação Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil de Ponta Grossa - FUMPDEC.

**Parágrafo único:** A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

- I. da disponibilidade, em função do cumprimento da programação;
- II. de prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal.

**Art. 8º.** Os recursos do FUMPDEC serão aplicados em:

- I. financiamento total ou parcial de ações de prevenção e auxílio a população em situação de desastres;
- II. aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários às atividades da COMPDEC;
- III. construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para as atividades da Defesa Civil no Município;
- IV. desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações propostas pelo CMPDC;
- V. desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos para a Defesa Civil;
- VI. outras despesas necessárias ao seu regular funcionamento.

**Art. 9º.** Constituem ativos do FUMPDEC

- I. disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial, oriundas das receitas específicas;
- II. direitos que porventura vier a constituir;
- III. bens móveis e imóveis destinados à execução das políticas de segurança e defesa civil;
- IV. bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, com destinação ao Fundo;
- V. bens móveis e imóveis destinados à administração do Fundo.

**Parágrafo único.** Constituem passivos do Fundo as obrigações de qualquer natureza que venham a ser assumidas para a implantação e manutenção de programas e projetos pertinentes aos seus objetivos.

**Art. 10.** O orçamento do FUMPDEC, elaborado sob proposta da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, integrará o Orçamento Geral do Município.

**Parágrafo único.** A contabilidade do FUMPDEC fica sob a responsabilidade de profissional do quadro de pessoal do Poder Executivo vinculado ao Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, auxiliado administrativamente por servidor municipal integrante da Defesa Civil.

**Art. 11.** O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidos na legislação pertinente.

**Art. 12.** A contabilidade do FUMPDEC evidenciará a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Fundo, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

**Art. 13.** A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, e de informar, apropriar e apurar custos dos serviços, e consequentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

**Art. 14.** A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1º. A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão ou sempre que solicitado pelo Presidente do CMPDC e Coordenador do COMDEC.

§ 2º. Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e despesa do FUMPDEC e demais demonstrações exigidas pela administração do Fundo e pela legislação pertinente.

**Art. 15.** Nenhuma despesa será realizada sem a necessária previsão orçamentária e autorização do Prefeito Municipal e Coordenador do COMPDEC.

**Art. 16.** A execução orçamentária das receitas processar-se-á mediante a obtenção de seu produto nas fontes indicadas neste regulamento.

**Art. 17.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 08 de agosto de 2016.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**DINO ATHOS SCHRUTT**  
Procurador Geral do Município

### DECRETO Nº 11.910, de 14/09/2016

*Concede Permissão de uso de área do Complexo Cultural Jovanni Pedro Masini, conforme específica.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no § 3º, do art. 20 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no protocolado nº 2580130/2016,

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica concedida Permissão de Uso de área situada no Complexo Cultural Jovanni Pedro Masini de Ponta Grossa, às empresas abaixo relacionadas e da seguinte forma:

Empresa Titular: **ALISSON THIAGO DO NASCIMENTO**  
CNPJ: **22.518.624/0001-38**  
Endereço: **Av. Ana Rita, 2230 – Ponta Grossa – Paraná.**  
Representante Legal: **ALISSON THIAGO DO NASCIMENTO**

Empresa Titular: **CÓDICE LIVRARIA, PAPELARIA E INFORMÁTICA**  
CNPJ: **11.289.565/0001-57**  
Endereço: **Rua Francisco Otaviano, n.º 607, Ponta Grossa - Paraná**  
Representante Legal: **LUIZER AUGUSTO CALGARO MATTOS**

Empresa Titular: **DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPÉIS E LIVROS S/A.**  
CNPJ: **79.065.181/0001-00**  
Endereço: **Rua Ermelino de Leão, n.º 703, loja S98/99/100, Ponta Grossa - Paraná**  
Representante Legal: **ERNANI LUIZ PEDRI**

Empresa Titular: **EDITORA BM TEXTO LTDA – ME.**  
CNPJ: **19.234.635/0001-81**  
Endereço: **Rua Augusto Severo, 1174, Ponta Grossa - Paraná**  
Representante Legal: **JOSIANE BLONSKI**

Empresa Titular: **FEDERAÇÃO ESTADUAL DO PARANÁ**  
CNPJ: **76.544.741/0001-03**  
Endereço: **Rua Alameda Cabral, 300, Curitiba – Paraná.**  
Representante Legal: **EDSON LUIZ MACHHOLZ**

Empresa Titular: **FENIXPEL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – ME.**  
CNPJ: **08.836.817/0001-06**  
Endereço: **Avenida Ernesto Vilela, n.º 538, Ponta Grossa - Paraná**  
Representante Legal: **PAULO AUGUSTO WISBISKI**

Empresa Titular: **GGPEL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.**  
CNPJ: **03.568.176/0001-32**  
Endereço: **Av. Visconde de Mauá, n.º 1.420, Ponta Grossa - Paraná**  
Representante Legal: **GILCEU SULIANI**

Empresa Titular: **IGLECIAS GARCIA & BELIATTO LTDA.**  
CNPJ: **08.490.829/0001-21**  
Endereço: **Rua XV de Novembro, n.º 364, Ponta Grossa - Paraná**  
Representante Legal: **ROBERTO BELIATTO**

Empresa Titular: **JESSÉ MELKZEDEQUE LAMP – ME**  
CNPJ: **17.547.913/0001-25**  
Endereço: **Rua Corruira, 1040 – Chapada, Ponta Grossa - Paraná**  
Representante Legal: **JERI VALERIO LAMP**

Empresa Titular: **JOÃO HERALDO TRAMONTIN JUNIOR – ME**  
CNPJ ou RG: **06.372.443/0001-90**  
Endereço: **Rua Bonifácio Vilela, n.º 750, Ponta Grossa - Paraná**  
Representante Legal: **LUCÍLIA ESTER TRAMONTIN**

Empresa Titular: **LIVROS & ARTES EDITORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA - ME.**  
CNPJ: **24.688.876/0001-30**  
Endereço: **Rua Emiliano Perneta, 297, sala 91, Curitiba – Paraná.**  
Representante Legal: **GRIMALDA DA SILVA AMORIM**

Empresa Titular: **PIA SOCIEDADE FILHAS DE SÃO PAULO**  
CNPJ: **61.287.546/0029-60**  
Endereço: **Praça Rui Barbosa, 599, Curitiba - Paraná**  
Representante Legal: **DANIEL LUIZ WOSCH**

Empresa Titular: **ROSANGELA DADAS DELLA TORRES PIRES-ME.**  
CNPJ: **09.331.105/0001-06**  
Endereço: **Praça Barão de Guarunúna, 46 - Centro, Ponta Grossa - Paraná**  
Representante Legal: **ROSANGELA DADAS DELLA TORRES PIRES**

Empresa Titular: **TIAGO LAMP FARIAS – ME**  
CNPJ: **13.090.470/0001-35**  
Endereço: **Rua Andorinha, n.º 771 – Chapada, Ponta Grossa - Paraná**  
Representante Legal: **TIAGO LAMP FARIAS**

**Art. 2º.** A permissão de uso outorgada neste Decreto é intransferível no período de 06 de setembro de 2016 à 15 de Setembro de 2016, com a finalidade de exposição e venda de livros, apresentação de escritores, palestrantes e profissionais vinculados às áreas artístico-cultural e educacional durante a realização **IV CONGRESSO DE EDUCAÇÃO DE PONTA GROSSA – LEITURA E FORMAÇÃO DE LEITORES.**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**Procuradoria Geral do Município**, em 14 de setembro de 2016.  
**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
**DINO ATHOS SCHRUTT**  
Procurador Geral do Município

### DECRETO Nº 11.906, de 12/09/2016

*Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 56.490,37.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 12424/2015 de 30/12/2015, e tendo em vista o contido no protocolado nº 2450010/2016,

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 56.490,37 (cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa reais e trinta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.002.12.366.0166.2.227.	PRO JOVEM URBANO 2012	
994 - 3.1.90.11.00.00	00160 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
995 - 3.1.90.13.00.00	00160 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.400,00
996 - 3.1.90.16.00.00	00160 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
997 - 3.1.90.94.00.00	00160 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.490,37
1003 - 3.3.90.39.00.00	00160 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.600,00

**Art. 2º.** Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, parágrafo primeiro, inciso II da lei 4320 de 17 de março de 1964, será utilizado excesso de Arrecadação na fonte de recurso 160 no valor de R\$ 56.490,37.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**Procuradoria Geral do Município**, em 12 de setembro de 2016.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
**DINO ATHOS SCHRUTT**  
Procurador Geral do Município

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 14.817, de 14/09/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal n. 9.504/1997 e, tendo em vista o contido no protocolado nº 1580316/2016

#### RESOLVE

**CONCEDER**, no período de 02 de julho de 2016 a 02 de outubro de 2016, licença para promover sua campanha eleitoral à servidora **MICHELLE MANTOVANI**, matrícula 202.040, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na Lei Complementar nº 64/1990, com direito a percepção dos seus vencimentos integrais

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 14 de setembro de 2016  
**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
**DINO ATHOS SCHRUTT**  
Procurador Geral do Município

## LICITAÇÕES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 017/2016 RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, declarando como vencedora a empresa CONSTRUTORA KURTEN LTDA. EPP., estabelecida na Rua Anibal Requião, 233, Xaxim, Curitiba – PR, CEP 81.810-370, Fone 41-3051-2800. Valor da proposta R\$ 119.371,58 (cento e dezenove mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

**Christiano Portela**  
Presidente da Comissão

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 018/2016 RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, declarando como vencedora a empresa PONTA GROSSA ENGENHARIA LTDA. EPP. estabelecida na Rua Senador Albuquerque Maranhão, 219, Jardim Gianina, Ponta Grossa – PR, CEP 84.020-440, Fone 42-3235-1818. Valor da proposta R\$ 957.695,11 (novecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e onze centavos).

**Christiano Portela**  
Presidente da Comissão

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 020/2016 RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, declarando como vencedora a empresa UEME CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., estabelecida na Rua Benjamin Constant, nº 921, Centro, Ponta Grossa – PR, CEP 84.010-380, Fone 42-3223-1575. Valor da proposta R\$ 266.866,30 (duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).

**Christiano Portela**  
Presidente da Comissão

**AVISO DE EDITAL**  
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ**, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

#### Pregão, na Forma Presencial nº 288/2016

Data: 28 de setembro de 2016  
Horário: 14:00

**Objeto:** Aquisição de cadeira automotiva para uso do Conselho Tutelar Norte..

**Valor máximo:** R\$ R\$ 702,29(setecentos e dois reais e vinte e nove centavos).

**Dotação Orçamentária:**

12.006.08.243.0045.5.012.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Mais informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1551 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bll.org.br

**RODRIGO LABIAK DA SILVA**

Secretário Municipal de Assistência Social  
Ponta Grossa, 14 de setembro de 2016.

**AVISO DE EDITAL**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ**, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

**Pregão, na Forma Eletrônica nº 287/2016**

**Data:** 28 de setembro de 2016

**Horário:** 14:00

**Objeto:** Aquisição de produtos de higiene pessoal e limpeza para comercialização nas unidades do Programa Mercado da Família.

**Valor máximo:** R\$ 127.001,60 (cento e vinte e sete mil e um reais e sessenta centavos).

**Dotação Orçamentária:**

12.014.23.692.0132.2.197.3.3.90.30.00.00. - 18 - MATERIAL DE CONSUMO

Mais informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1551 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bll.org.br

**RODRIGO LABIAK DA SILVA**

Secretário Municipal de Assistência Social  
Ponta Grossa, 14 de setembro de 2016.

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 136/2016.**

**Objeto e finalidade:** Revisão dos 5.000 km dos cinco caminhões adquiridos pelo Município de Ponta Grossa pela Secretaria de Obras.

Contratado	RETIMAQ RETIFICA DE MAQUINAS LTDA
Valor Total	R\$ 4.946,35
Prazo	05 dias
Programática	070042678201872068/339030

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Óleo de diferencial	frs	200	16,61	3.322,00
2	Óleo motor	L	15	22,84	342,60
3	Óleo de caixa	L	10	17,77	177,70
4	Filtro de ar interno	Pç	5	92,60	463,00
5	Filtro de ar externo	Pç	5	74,80	374,00
6	Aditivo p/ radiador	L	5	53,41	267,05

**Fundamento:** Conforme Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93

**14/09/16 – Alessandro Lozza Pereira de Moraes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**

**Resultado do Pregão nº 219/2016 – Processo nº 400/2016 – para Registro de Preços para Aquisição de Fraldas Geriátricas e Pediátricas, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ponta Grossa.** realizado em 16/08/2016.

**FORNECEDOR: FG BRASIL LTDA ME - CNPJ: 22.564.552/0001-65**

**Valor Total do Fornecedor: 64.125,00 (sessenta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais).**

LOTE 8

Valor Total do Lote: 64.125,00 (sessenta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fralda Descartável Adulto tamanho Extra Grande. Para pacientes com peso acima de 80 quilos composta por material antialérgico, macio e de alta absorção, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, formato anatômico, cintura ajustável, de 150 a 160 cm, com recortes nas pernas, de 2 a 4 elásticos com barreira lateral anti-vazamento, duas tiras laterais para boa fixação. Comprimento total da fralda de no mínimo 45 cm e largura total da manta de no mínimo 9 cm. Apresentar amostra.	DES-CARPACK	UND	37500	R\$ 1,71	R\$ 64.125,00

**FORNECEDOR: G. SALVADOR COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI - ME - CNPJ: 17.607.808/0001-34**

**Valor Total do Fornecedor: 415.800,00 (quatrocentos e quinze mil e oitocentos reais).**

LOTE 2

Valor Total do Lote: 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fralda Descartável Adulto tamanho Pequeno. Para pacientes com peso até 40 quilos composta por material antialérgico, macio e de alta absorção, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, formato anatômico, cintura ajustável, de 70 a 90 cm, com recortes nas pernas, de 2 a 4 elásticos com barreira lateral anti-vazamento, duas tiras laterais para boa fixação. Comprimento total da fralda de no mínimo 45 cm e largura total da manta de no mínimo 9 cm. Apresentar amostra.	DES-CARPACK	UND	25000	R\$ 0,75	R\$ 18.750,00

LOTE 3

Valor Total do Lote: 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	-------	---------	--------	-------------	-------------

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fralda descartável infantil. Tamanho extra-grande, para crianças com peso acima de 13 kg, barreira antivazamento. Formato anatômico de cintura ajustável, recortes nas pernas, com 2 a 4 elásticos. Camadas internas e externas sobrepostas, evitando seu deslocamento durante o uso, superfície uniforme. O revestimento externo filme polietileno, faixa multi ajustável de duas tiras adesivas abre/fecha. Apresentar amostra.	DES-CARPACK	UND	15000	R\$ 0,39	R\$ 5.850,00

LOTE 4

Valor Total do Lote: 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fralda descartável infantil. Tamanho grande, para crianças com peso de 9 a 13 kg, barreira antivazamento. Formato anatômico de cintura ajustável, recortes nas pernas, com 2 a 4 elásticos. Camadas internas e externas sobrepostas, evitando seu deslocamento durante o uso, superfície uniforme. O revestimento externo filme polietileno, faixa multi ajustável de duas tiras adesivas abre/fecha. Apresentar amostra.	DES-CARPACK	UND	20000	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00

LOTE 5

Valor Total do Lote: 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fralda descartável infantil. Tamanho médio, para crianças com peso de 4 a 10 kg, barreira antivazamento. Formato anatômico de cintura ajustável, recortes nas pernas, com 2 a 4 elásticos. Camadas internas e externas sobrepostas, evitando seu deslocamento durante o uso, superfície uniforme. O revestimento externo filme polietileno, faixa multi ajustável de duas tiras adesivas abre/fecha. Apresentar amostra.	DES-CARPACK	UND	10000	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00

LOTE 6

Valor Total do Lote: 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fralda descartável infantil. Tamanho pequeno, para crianças com peso de 3 a 6 kg, barreira antivazamento. Formato anatômico de cintura ajustável, recortes nas pernas, com 2 a 4 elásticos. Camadas internas e externas sobrepostas, evitando seu deslocamento durante o uso, superfície uniforme. O revestimento externo filme polietileno, faixa multi ajustável de duas tiras adesivas abre/fecha. Apresentar amostra.	DES-CARPACK	UND	5000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00

LOTE 9

Valor Total do Lote: 37.875,00 (trinta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fralda Descartável Adulto tamanho Grande. Para pacientes com peso entre: 70 a 80 quilos composta por material antialérgico, macio e de alta absorção, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, formato anatômico, cintura ajustável, de 120 a 150 cm, com recortes nas pernas, de 2 a 4 elásticos com barreira lateral anti-vazamento, duas tiras laterais para boa fixação. Comprimento total da fralda de no mínimo 45 cm e largura total da manta de no mínimo 9 cm. Apresentar amostra.	DES-CARPACK	UND	37500	R\$ 1,01	R\$ 37.875,00

LOTE 10

Valor Total do Lote: 25.250,00 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fralda Descartável Adulto tamanho Médio. Para pacientes com peso entre : 40 a 70 quilos composta por material antialérgico, macio e de alta absorção, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, formato anatômico, cintura ajustável, de 100 a 120 cm, com recortes nas pernas, de 2 a 4 elásticos com barreira lateral anti-vazamento, duas tiras laterais para boa fixação. Comprimento total da fralda de no mínimo 45 cm e largura total da manta de no mínimo 9 cm. Apresentar amostra.	DES-CARPACK	UND	25000	R\$ 1,01	R\$ 25.250,00

LOTE 11

Valor Total do Lote: 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	-------	---------	--------	-------------	-------------



Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fralda Descartável Adulto tamanho Extra Grande. Para pacientes com peso acima de 80 quilos composta por material antialérgico, macio e de alta absorção, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, formato anatômico, cintura ajustável, de 150 a 160 cm, com recortes nas pernas, de 2 a 4 elásticos com barreira lateral anti-vazamento, duas tiras laterais para boa fixação. Comprimento total da fralda de no mínimo 45 cm e largura total da manta de no mínimo 9 cm. Apresentar amostra.	DESCARPA-CK	UND	112500	R\$ 1,12	R\$ 126.000,00

## LOTE 12

Valor Total do Lote: 113.625,00 (cento e treze mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fralda Descartável Adulto tamanho Grande. Para pacientes com peso entre: 70 a 80 quilos composta por material antialérgico, macio e de alta absorção, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, formato anatômico, cintura ajustável, de 120 a 150 cm, com recortes nas pernas, de 2 a 4 elásticos com barreira lateral anti-vazamento, duas tiras laterais para boa fixação. Comprimento total da fralda de no mínimo 45 cm e largura total da manta de no mínimo 9 cm. Apresentar amostra.	DESCARPA-CK	UND	112500	R\$ 1,01	R\$ 113.625,00

## LOTE 13

Valor Total do Lote: 75.750,00 (setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fralda Descartável Adulto tamanho Médio. Para pacientes com peso entre : 40 a 70 quilos composta por material antialérgico, macio e de alta absorção, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, formato anatômico, cintura ajustável, de 100 a 120 cm, com recortes nas pernas, de 2 a 4 elásticos com barreira lateral anti-vazamento, duas tiras laterais para boa fixação. Comprimento total da fralda de no mínimo 45 cm e largura total da manta de no mínimo 9 cm. Apresentar amostra.	DESCARPA-CK	UND	75000	R\$ 1,01	R\$ 75.750,00

Lotes fracassados/ Desertos: 1 e 7

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 479.925,00 (quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco)**Pregoeira: Indianara de F. Eidam  
Maiores informações (42) 3220-1349**Resultado do Pregão Eletrônico nº 209/16.**

Pregão nº 209/2016 – Processo nº 382/2016 – para Contratação de empresa especializada em manutenção técnica preventiva e corretiva de equipamentos médicos-hospitais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ponta Grossa realizado em 08/08/2016 :

FORNECEDOR: MED PONTA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 10.966.880/0001-09  
Valor Total do Fornecedor: 229.999,92 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

## LOTE 1

Valor Total do Lote: 229.999,92 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em manutenção técnica preventiva e corretiva de equipamentos médicos-hospitais (MÃO DE OBRA)	serviços	SVÇ	12	R\$ 8.166,66	R\$ 97.999,92
2	Contratação de empresa especializada em manutenção técnica preventiva e corretiva de equipamentos médicos-hospitais (PEÇAS)	peças	SVÇ	12	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00

MARIA CLAUDETE R. WANDERLEY / PREGOEIRA

**Resultado do Pregão Presencial nº 266/16.**

Pregão nº 266/2016 – Processo nº 471/2016 – para Aquisição de placas de sinalização e identificação para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ponta Grossa realizado em 05/09/2016.

FORNECEDOR: JAIR MANARIM &amp; CIA LTDA - CNPJ: 85.004.729/0001-99

Valor Total do Fornecedor: 20.310,15 (vinte mil, trezentos e dez reais e quinze centavos).

## LOTE 1

Valor Total do Lote: 6.820,00 (seis mil, oitocentos e vinte reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Placas para identificação externa, constituídas de PVC 3 mm e impressão em UV, nas medidas 1,00 m de altura x 1,50 m de comprimento	*	UND	62	R\$ 110,00	R\$ 6.820,00

## LOTE 2

Valor Total do Lote: 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Placas para identificação das portas, constituídas de PVC 2 mm e impressão em UV, nas medidas 10cm de altura x 30 cm de comprimento. Com fixação de fita dupla face.	*	UND	500	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00

## LOTE 3

Valor Total do Lote: 8.883,25 (oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Placas para identificação das equipes, constituídas de PVC 2 mm e impressão em UV, nas medidas 1,50 m de altura x 2,00 de comprimento. Com fixação de fita dupla face.	*	UND	25	R\$ 355,33	R\$ 8.883,25

## LOTE 4

Valor Total do Lote: 1.584,10 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Placas para identificação da Ouvidoria constituídas de PVC 2 mm e impressão em UV, nas medidas 30 cm de altura x 55 cm de comprimento. Com fixação de fita dupla face.	*	UND	62	R\$ 25,55	R\$ 1.584,10

## LOTE 5

Valor Total do Lote: 722,80 (setecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Placa de Sinalização informando - PERIGO ELETRICIDADE, medindo 18cm x 24cm, produzida conf. as normas da ABNT	*	UND	40	R\$ 18,07	R\$ 722,80

MARIA CLAUDETE R. WANDERLEY / PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA							
Estado do PARANÁ							
Exercício: 2016							
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2016							
DATA: 14/09/2016	PROTOCOLO: 2500475 / 2016						
PROCESSO: 518							
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: ARENA TRANSPORTE, TERRAPL E PAVIM.LTDA-ME							
CNPJ: 02.879.936/0001-60	Insc. Estadual:						
Endereço: RUA LUCIO DE MENDONÇA, 115							
Bairro: OFICINAS	Cidade: Ponta Grossa -						
CEP:							
OBJETO							
CONTRATAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, BEM COMO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO (FINAL) DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA 5ª CÉLULA SANITÁRIA A SER IMPLANTADO EM ÁREA DO ATERRO MUNICIPAL DO BOTUQUARA.							
JUSTIFICATIVA							
ARTIGO 24, IV DA LEI 8666/93.							
DESPESA							
Programática	Fonte						
3100218542018322043390300000	1000						
Descrição							
MATERIAL DE CONSUMO							
ITEM(S)							
Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	100161	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	SVÇ	1,00	538.744,31	538.744,31
						Total:	538.744,31
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
PATRICIA TUMA HILGEMBERG							

**CONTRATOS****SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 792/2015**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: J.M. ZANARDINI CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – ME  
CLAUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário em mais 120 (cento e vinte) dias, de 04/08/2016 a 02/12/2016, convalidando-se a data de 04/08/2016, e o prazo de vigência, em mais 120 (cento e vinte) de 02/11/2016 a 02/03/2017.  
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R\$ 74.595,83 (setenta e quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos).**CONTRATO Nº 510/2016**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: AÇUCAREIRA NERGY LTDA  
OBJETO: Aquisição gêneros alimentícios para comercialização nas unidades do Programa Mercado da Família.  
VALOR: R\$ 54.650,50 (cinquenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).  
PRAZO: 60 (sessenta) dias.  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: Pregão, na forma eletrônica Nº 193/2016.**CONTRATO Nº 511/2016**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: AURORA TROPICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA  
OBJETO: Aquisição gêneros alimentícios para comercialização nas unidades do Programa

**Mercado da Família.**

VALOR: R\$ 19.192,20 (dezenove mil cento e noventa e dois reais e vinte centavos).  
 PRAZO: 60 (sessenta) dias.  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: Pregão, na forma eletrônica Nº 193/2016.

**CONTRATO Nº 512/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI - ME  
 OBJETO: Aquisição **gêneros alimentícios para comercialização nas unidades do Programa Mercado da Família.**  
 VALOR: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).  
 PRAZO: 60 (sessenta) dias.  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: Pregão, na forma eletrônica Nº 193/2016.

**CONTRATO Nº 513/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: J.S.A. BRASIL COMERCIAL LTDA  
 OBJETO: Aquisição **gêneros alimentícios para comercialização nas unidades do Programa Mercado da Família.**  
 VALOR: R\$ 11.743,20 (onze mil setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos)  
 PRAZO: 60 (sessenta) dias.  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: Pregão, na forma eletrônica Nº 193/2016.

**CONTRATO Nº 514/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: LUAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
 OBJETO: Aquisição **gêneros alimentícios para comercialização nas unidades do Programa Mercado da Família.**  
 VALOR: R\$ 13.260,00 (treze mil duzentos e sessenta reais)  
 PRAZO: 60 (sessenta) dias.  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: Pregão, na forma eletrônica Nº 193/2016.

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 383/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: SIGA TELEFONIA E INFORMÁTICA LTDA  
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 10/07/2016 a 10/07/2017.  
 CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R\$ 18.461,38 (dezoito mil quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos).

**CONTRATO Nº 538/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: ROBERT WILLIANS VARGAS SALGUEIRO  
 OBJETO: Prestação de serviço de desenvolvimento de oficinas e apresentações de circo para realização do "IV CONGRESSO DE EDUCAÇÃO DE PONTA GROSSA, COM O TEMA : DÊ O PLAY NA POESIA".  
 VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).  
 PRAZO: 08 à 14 de setembro de 2016.  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 43.

**CONVÊNIOS****CONVÊNIO Nº 467/2016**

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONVENIADA: FAEL – SOCIEDADE TÉCNICA EDUCACIONAL DA LAPA S/A  
 OBJETO: Proporcionar aos estudantes da instituição **FAEL – SOCIEDADE TÉCNICA EDUCACIONAL DA LAPA S/A**, a oportunidade para complementação do ensino, da aprendizagem e participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio, mediante a celebração de um Termo de Compromisso entre o estagiário, a CONVENIADA e a PREFEITURA.  
 PRAZO: 04 (quatro) anos.  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

**IPLAN**

**INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA**

**Edital de Entrada de Estudo de Impacto de Vizinhança e de Relatório de Impacto de Vizinhança - EIV/RIV/ Nº 006/2016 – IPLAN**

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através do Instituto de Pesquisa de Planejamento Urbano de Ponta Grossa, em cumprimento à Lei Municipal nº 12.447/2016, torna público que a empresa Piemonte Construções e Incorporações LTDA., portadora do CNPJ 02.996.428/0001-61, protocolou o Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança, conforme consta no processo nº 3490377/15, do empreendimento denominado Condomínio Residencial Bugardt, localizado na Rua Eduardo Bugardt, bairro Contorno, deste município.

A solicitação de Audiência Pública deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da publicidade do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) e do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), em acordo com o contido no Art.º. 8º da referida lei.

O EIV/RIV estará disponível no <http://iplan.pontagrossa.pr.gov.br/>.  
 Ponta Grossa, 30 de agosto de 2016.

Eng.º. Agro.º. **Paulo Eduardo Oliveira de Barros**  
 Presidente do IPLAN

**Edital de Entrada de Estudo de Impacto de Vizinhança e de Relatório de Impacto de Vizinhança - EIV/RIV/ Nº 007/2016 – IPLAN**

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através do Instituto de Pesquisa de Planejamento Urbano de Ponta Grossa, em cumprimento à Lei Municipal nº 12.447/2016, torna público que a empresa Vca Incorporação Ltda., portadora do CNPJ 19.051.295/0001-53, protocolou o Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança, conforme consta no processo nº 2310157/2016, do empreendimento denominado Condomínio Residencial Anita Garibaldi, localizado na Rua Sezino Mattos de Souza, s/n, bairro Órfãs, deste município.

A solicitação de Audiência Pública deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da publicidade do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) e do Estudo de Impacto de

Vizinhança (EIV), em acordo com o contido no Art.º. 8º da referida lei.  
 O EIV/RIV estará disponível no <http://iplan.pontagrossa.pr.gov.br/>.  
 Ponta Grossa, 13 de setembro de 2016.

Eng.º. Agro.º. **Paulo Eduardo Oliveira de Barros**  
 Presidente do IPLAN

**PROLAR**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2016**  
**RATIFICAÇÃO E TERMO CONTRATUAL**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA – PROLAR, CNPJ 81.670.804/0001-08.  
 CONTRATADO: M2 FOTOLITOS E IMAGEM LTDA - EPP, CNPJ nº 03.403.492/0001-54.  
 OBJETO: Serviços de adesivagem em portas de vidro da sede PROLAR, placas adesivadas e faixas em lona para o desfile do dia 15 de setembro de 2016.  
 VALOR TOTAL: R\$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais).  
 RECURSOS: Conta Corrente 996-1, Agência 0400 do Banco Caixa Econômica Federal.  
 FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.  
 Ponta Grossa, 14 de setembro de 2016.  
**DINO ATHOS SCHRUTT**  
 Diretor Presidente - PROLAR

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DIVERSOS**

**MESA EXECUTIVA****ATO Nº 96/2016**

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,  
 Art. 1º - Sem prejuízo dos serviços considerados inadiáveis e essenciais a juízo da Mesa Executiva, será facultativo o ponto nas repartições da Câmara Municipal no próximo dia 16 de setembro de 2016.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.  
 Ponta Grossa, em 14 de setembro de 2016.

**Ver. SEBASTIÃO MAINARDES JUNIOR**  
 Presidente

**Ver. PIETRO ARNAUD SANTOS DA SILVA**  
 Vice-Presidente

**Ver. JORGE RODRIGUES MAGALHÃES**  
 Primeiro Secretário

**Ver. ALTAIR NUNES MACHADO**  
 Segundo-Secretário

**Ver. JOSÉ NILSON RIBEIRO**  
 Terceiro-Secretário

**DIÁRIAS CONCEDIDAS PELO PODER LEGISLATIVO**  
**ORDEM 275/2016**

DATA CONCESSÃO	13.09.2016
NOME	CARLITO SOUZA
FUNÇÃO	MOTORISTA
RG/MATRICULA	7194650/PR / 100091
DESTINO	CURITIBA/PR
MOTIVO	O MOTORISTA ESTARÁ A SERVIÇO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA COM DESTINO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DATA / HORÁRIO INÍCIO	13.09.2016 – 07:00 H
DATA/HORARIO TÉRMINO	13.09.2016 – 15:00 H
VEÍCULO UTILIZADO	OFICIAL CRUZE PLACAS AZO 3297
QUANTIDADE	01
VALOR UNITÁRIO	R\$ 48,00
VALOR TOTAL	R\$ 48,00

**DIÁRIAS CONCEDIDAS PELO PODER LEGISLATIVO**  
**ORDEM 276/2016**

DATA CONCESSÃO	13.09.2016
NOME	AIRTON DDE CAMARGO
FUNÇÃO	MOTORISTA
RG/MATRICULA	35785248/PR / 44991
DESTINO	CURITIBA/PR
MOTIVO	O MOTORISTA ESTARÁ A SERVIÇO DO GABINETE DA VEREADORA ADELIA APARECIDA SOUZA COM DESTINO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DATA / HORÁRIO INÍCIO	14.09.2016 – 07:00 H
DATA/HORARIO TÉRMINO	14.09.2016 – 15:00 H
VEÍCULO UTILIZADO	OFICIAL GOL PLACAS BAO 7916
QUANTIDADE	01
VALOR UNITÁRIO	R\$ 48,00
VALOR TOTAL	R\$ 48,00

**DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO**  
**ORDEM DO DIA: 19/09/2016**  
**SESSÃO ORDINÁRIA**  
**EM SEGUNDA DISCUSSÃO**

**DO PODER EXECUTIVO**  
**PROJETO DE LEI Nº 237/16** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terreno no Distrito Industrial a Madero Indústria e Comércio S/A, e dá outras providências.

**DO PODER EXECUTIVO**  
**PROJETO DE LEI Nº 242/16** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terreno no Distrito Industrial a PF Manutenção Industrial Ltda. – ME, e dá outras providências.

**DO PODER EXECUTIVO**  
**PROJETO DE LEI Nº 243/16** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terreno no Distrito Industrial a Metalúrgica Melkinox Ltda, e dá outras providências.

**DO PODER EXECUTIVO**  
**PROJETO DE LEI Nº 244/16** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terreno no Distrito Industrial a Tecnobloco Artefatos de Concreto Ltda., e dá outras providências.

**EM PRIMEIRA DISCUSSÃO****DO VEREADOR DELMAR PIMENTEL**

**PROJETO DE LEI Nº 58/16** – Denomina de JOÃO ALCINDO GONÇALVES PINTO, a Rua 21 (vinte e um) do Condomínio Verana, próximo à Sede Campestre do Clube Princesa dos Campos (Clube Verde), Jardim Carvalho, nesta cidade.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos do **Substitutivo Geral**  
COSPTTMUA - Favorável, nos termos do Substitutivo Geral da CLJR

**DO VEREADOR MAURÍCIO SILVA**

**PROJETO DE LEI Nº 139/16** – Denomina de LUIS SIDENEI FELIPE DA SILVA a Rua nº 01, do Loteamento GSP LIFE PONTA GROSSA no Bairro Cará-Cará, nesta cidade, conforme especifica.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, com a inclusa **Emenda de Redação**  
COSPTTMUA - Favorável, nos termos da Emenda de Redação da CLJR

**DO VEREADOR MARCIO SCHIRLO**

**PROJETO DE LEI Nº 239/16** – Concede Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Senhor Precidino Rafael Barbosa Calixto.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade  
CECE - Favorável

**DO VEREADOR ANTONIO LAROCA NETO**

**PROJETO DE LEI Nº 259/16** – Denomina de NEIVA AURORA FERREIRA MONGRUEL a Rua nº 17, Bairro Jardim Porto Feliz, nesta cidade.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos da **Emenda de Redação**  
COSPTTMUA - Favorável, nos termos da Emenda de Redação da CLJR

**DO PODER EXECUTIVO**

**PROJETO DE LEI Nº 328/16** – Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 120.750,40 e dá outras providências.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade  
CFOF - Favorável

**DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO**, em 14 de setembro de 2.016.

**Ver. SEBASTIÃO MAINARDES JÚNIOR**  
Presidente

**Ver. JORGE DA FARMÁCIA**  
1º Secretário

